

Lei nº 163/2001

Tarrafas-Ce., 27 de Agosto de 2001.

EMENTA: Propõe modificação a Lei Municipal nº 064/94, de 23 de Maio de 2001.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TARRAFAS, ESTADO DO CEARÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam modificados os Arts. 3º e 6º da Lei Municipal nº 064/94, de 23 de Maio de 1994, que passarão a ter a seguinte redação:

... "Art. 3º. - A composição do Conselho Municipal de Saúde de Tarrafas-Ce., obedecerá o critério de paridade, sendo 25% (vinte e cinco por cento) de segmentos de Governos e prestadores de serviços de saúde; 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais trabalhador de saúde e 50% (cinquenta por cento) do segmento de usuários eleitos em suas comunidades. "

... "Art. 6º. - O Exercício do mandato dos Conselheiros será gratuito e seus serviços considerados relevantes ao Município e somente através de Conferências poderá sofrer alteração ou modificação de sua composição. "

Art. 2º. - Fica suprimido da Lei Municipal nº 064/94, a letra "g" do Art. 4º.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tarrafas, Estado do Ceará, aos 27 de Agosto de 2001.



TERTULIANO CÂNDIDO DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL